



CORPO NACIONAL DE ESCUTAS  
ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

CONSELHO FISCAL E JURISDICIONAL NACIONAL

**PARECER DO CONSELHO FISCAL E JURISDICIONAL NACIONAL SOBRE O RELATÓRIO E  
CONTAS DE 2018-2019 (01-10-2018 A 30-09-2019)**

**INTRODUÇÃO**

1. Em cumprimento do disposto na alínea c) do art.º 27.º do Estatuto do C.N.E., assim como no art.º 39.º e 70.º do Regulamento Geral do C.N.E., vem o Conselho Fiscal e Jurisdicional Nacional (C.F.J.N.) emitir Parecer sobre o Relatório e Contas da Junta Central, o qual inclui as demonstrações financeiras, bem como o Balanço em 30 de Setembro de 2019 (que evidencia um total consolidado da JUNTA CENTRAL-SERVIÇOS CENTRAIS e DMF, no valor de 5.594.462,50 euros e um total do fundo social de 844.075,73 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 55.996,23 euros), e ainda a Servescut-Serviços ao Escutismo, Unipessoal, Lda. que no período de nove meses, evidencia um total de Balanço de 840.953,34 euros, um capital de 5.000,00 euros (Participação financeira do C.N.E.) e um resultado líquido de 20,24 euros bem como as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Alterações no Fundo Social, bem como os correspondentes Anexos.

**RESPONSABILIDADES**

2. Nos termos da alínea s) do art.º 38.º do Regulamento Geral do C.N.E., é da competência da Junta Central do C.N.E. a apresentação do relatório e contas e respetivas demonstrações financeiras para as Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal, através do Sistema de Normalização Contabilística. A elaboração do relatório e contas da Junta Central deve ser apresentado nos termos legais e regulamentares aplicáveis, criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeira isentas de distorção material devida a fraude ou erro, adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados, e avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas.
3. A nossa responsabilidade encontra-se consagrada na citada alínea c) do art.º 27.º do Estatuto do C.N.E., art.º 39.º e 70.º do Regulamento Geral do C.N.E. e consiste na emissão de parecer sobre o Relatório e Contas da Junta Central e, de um modo geral, na fiscalização da sua atividade administrativa e financeira.

**ÂMBITO**

4. Não definindo os Estatutos e o Regulamento do C.N.E. o conteúdo do parecer nem as normas subjacentes, a fiscalização a que procedemos foi efetuada de acordo com as normas gerais de auditoria aplicáveis, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se, as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.



CORPO NACIONAL DE ESCUTAS  
ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

CONSELHO FISCAL E JURISDICIONAL NACIONAL

5. O Relatório Anual da Actividade Fiscalizadora, elaborado por este Conselho Fiscal e Jurisdicional Nacional, relata, com o pormenor que julgamos adequado às circunstâncias, o trabalho e o âmbito da nossa atividade fiscalizadora.
6. Foi verificada a concordância da informação financeira constante do Relatório e Contas da Junta Central com as demonstrações financeiras.
7. Entendemos que a fiscalização efetuada proporciona uma base aceitável para expressão do nosso parecer sobre o Relatório e Contas da Junta Central para o ano de 2018-2019, mais concretamente no período de 01/10/2018 a 30/09/2019, pela alteração introduzida em Conselho Nacional, passando o CNE a utilizar o ano Escutista e não o ano civil, isto é, a partir de agora entra em vigor o ano Escutista, ou seja de 01/10 a 30/09 do ano seguinte e assim sucessivamente.


**PARECER**

8. Assim, somos de parecer que o Relatório e Contas da Junta Central de 2018-2019 e as demonstrações financeiras referidas, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do C.N.E., isto é "como vai o C.N.E." em 30 de Setembro de 2019 e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data.

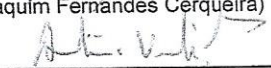
Lisboa, 10 de fevereiro de 2020

O CONSELHO FISCAL E JURISDICIONAL NACIONAL:

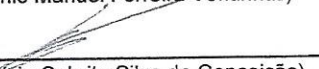
Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
(António Joaquim Fernandes Cerqueira)


Vice-Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
(António Manuel Ferreira Ventinhas)

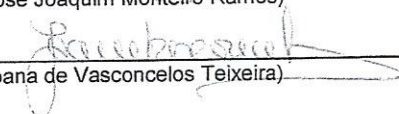
Secretário:

  
\_\_\_\_\_  
(Silvério Cabrita Silva da Conceição)

Vogal:

  
\_\_\_\_\_  
(José Joaquim Monteiro Ramos)

Vogal:

  
\_\_\_\_\_  
(Joana de Vasconcelos Teixeira)